



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1942 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

**“Cria o Grupo Técnico de Parcerias Público-Privadas - GTP, nos termos do § 2º, art. 7º da Lei Municipal nº 2.233 de 16 de junho de 2017, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas. ”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

**Considerando** os pressupostos, requisitos e condições do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas elencados no art. 4º da Lei Municipal nº 2.233 de 16 de junho de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Técnico de Parcerias Público-Privadas - GTP, cujo objetivo é executar atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, assim como assessorar o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPP, competindo-lhe ainda:

I - desenvolver, analisar e recomendar ao CGPP, projetos elaborados dentro da modelagem da Parceria Público-Privada no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - prover suporte técnico ao CGPP;

III - disseminar a metodologia própria dos contratos de parceria público-privada;

IV - prestar assessoramento técnico aos órgãos e secretarias do Município na temática de Parcerias Público-Privadas;

VI - encaminhar para aprovação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP estudo técnico de garantias para cada projeto proposto;

VII - elaborar, acompanhar a execução e avaliar o Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas, de vigência anual, e encaminhá-lo para deliberação ao CGPP;

VIII - prestar assessoramento técnico ao agente financeiro do Fundo de Parcerias Público-Privadas;

IX - articular com unidades congêneres em âmbito nacional e internacional;

X - gerenciar a rede de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; e

XI - outras ações correlatas, nos termos da Lei Municipal nº 2.233 de 16 de junho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** O Grupo Técnico de Parcerias Público-Privadas - GTP será composto por corpo técnico nas áreas econômico-financeira, administrativa, jurídica e de engenharia, necessárias para executar atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas em âmbito municipal, sendo coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas — CGPP.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Executiva do CGPP as definições quanto à estrutura do Grupo Técnico de Parcerias-Público Privadas – GTP, que posteriormente serão submetidas à deliberação do CGPP, nos termos do §2º, art. 7º da Lei nº 2.233 de 16 de junho de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 26 de outubro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

**MARCUS ALEXANDRE**  
Prefeito de Rio Branco